

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Nº 001/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.099/2026

### CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas no fornecimento de servidores, e equipamentos de informática, para atendimento ao Contrato nº 03/2023 - INOVA-AGRO MS: Plataforma de infraestrutura tecnológica e conectividade para garantir o desenvolvimento de ações voltadas à capacitação técnica em agronegócio, sob a Coordenação do Profº Luciano Gonda. **Conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.**

### Descrição e quantitativo

| Item | Descrição                          | Marca   | Quantidade |
|------|------------------------------------|---------|------------|
| 01   | imac                               | Apple   | 01         |
| 02   | Mac Mini                           | Apple   | 01         |
| 03   | MacBook Pro 14                     | Apple   | 02         |
| 05   | HP ZGX G1n – NVIDIA GB10           | HP      | 02         |
| 06   | APC NETSHELTER RACK PDU<br>ADVANCE | Anixter | 06         |
| 07   | Kaytus KR2280-E2                   | Kaytus  | 01         |
| 08   | PowerEdge R770 –GPU Node 1         | Kaytus  | 01         |

## 2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Av. Sen. Filinto Muller, Nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e assinatura do contrato em remessa única.

### **4. DO ESCOPO DA ENTREGA**

4.1. Os equipamentos serão entregues da seguinte forma:

4.2– O prazo de entrega em até 90 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Sen. Filinto Muller, Nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900

4.3– Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4– Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5– Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no Anexo I – termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

5.1. A seleção será pública de forma virtual.

5.2. O recebimento das propostas ocorrerá 25/03/2026 - 08:30

5.3. A abertura das propostas ocorrerá: 19/03/2026 - 08:30.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1. A proposta comercial deverá ser anexa exclusivamente através do portal do fornecedor, que poderá ser acessado pelo Portal, link <https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor>, com o usuário e senha mediante cadastro.
- 6.2. Após o cadastro, portando senha e login, o fornecedor interessado deverá acessar o portal <https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor> e inserir a proposta comercial, contendo o orçamento, no processo de compras **9356/2026** observados a data e horário limite estabelecidos no portal.
- 6.3. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica serão solicitados do interessado mais bem classificado. A ausência de apresentação poderá ensejar na desclassificação do mesmo e solicitação da documentação ao próximo mais bem classificado, nos termos do art. 19 do Decreto 8.241/14;
- 6.4. O fornecedor que não tiver acesso/cadastro no Portal Conveniar/Fornecedor, e esteja interessado em participar do Processo de Seleção de Fornecedores deverá enviar a seguinte documentação para o seu cadastro: cópia do cartão CNPJ, e-mail, telefone e o nome do responsável legal para que o Setor de Compras da FAPEC possa enviar senha e login de acesso, através do e-mail: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org);
- 6.5. Poderão participar do processo de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;
- 6.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladas, coligadas e subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) estejam cumprindo alguma das penalidades ou impedidas de licitar por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta;
  - c) estejam sob situação de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;
  - d) empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionamento no país.
  - e) estiver inadimplente com a FAPEC;
  - f) empresas que estejam cumprindo alguma das penalidades descritas no art. 156 da Lei 14.133/21, atribuídas por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União Federal;
  - g) empresas que possuam entre os seus sócios, proprietários ou empregados que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como os dirigentes da FAPEC ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigentes da FAPEC;
  - h) empresas que contenham em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto desta seleção;
  - i) empresas que tenham sido suspensas do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FAPEC.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1 Os documentos abaixo descritos serão exigidos do interessado mais bem classificado.

### 7.1.1. A documentação referente à habilitação jurídica consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, se aplicável;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

#### **7.1.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **7.1.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, documento, documento hábil a comprovar que a empresa possui experiência/habilidade em fornecer bens ou serviços iguais ou similares na área, emitida por pessoas jurídicas contratantes, redigido em papel timbrado, assinado, contendo a descrição dos bens ou serviços realizados, especificando quantidades, qualidade, época da execução e prazos de entrega, entre outros. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por um cliente anterior do interessado que tenha recebido serviços similares àqueles discriminados no objeto deste edital.

b) Declaração do interessado que possui estrutura própria mínimo necessário para o atendimento do objeto deste instrumento.

c) Declaração de nepotismo, Anexo III, preenchido e assinado.

#### **7.1.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

### **8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:**

8.1. **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Instrumento.

### **9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

9.1. As propostas somente serão aceitas se atenderam todos os requisitos deste edital;

9.2. Os anexos são parte integrante do presente instrumento.

9.3. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Deverão estar inclusos nas propostas as despesas com entrega/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a manutenção e fornecimento do objeto licitado, bem como a garantia.

9.5. Deverá ser fornecida garantia e assistência técnica/manutenção por 60 meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO:**

10.1. No dia e horário da abertura das propostas, a Comissão Especial de Seleção irá verificar o atendimento as condições do edital, observará o menor preço e publicará a classificação dos interessados em ordem decrescente com a indicação do interessado vencedor.

10.2. No caso de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no país.

10.3. Se permanecer o empate será realizado sorteio.

10.4. As propostas que não observarem as disposições deste instrumento serão desclassificadas;

10.5. O resultado será publicado no portal dos fornecedores, por meio do link:  
<https://fapec.conveniar.com.br/Fornecedor>

## 11. DA FASE RECURSAL ÚNICA:

11.1. A fase recursal única dar-se após o julgamento das propostas.

- a) Será concedido ao interessado que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto no 8.241/14.
- b) As demais Empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto no 8.241/14.
- c) O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org).
- d) O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo e não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação, intempestivos ou sem a devida assinatura.
- e) O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias.

## 12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Finalizada a fase recursal, a autoridade máxima da FAPEC aprovará este processo de seleção e o vencedor celebrará o instrumento jurídico respectivo com a FAPEC. Após, será emitida a respectiva Ordem de Compra/autorização dos serviços que deverá conter todas as informações necessárias para entrega/início dos serviços, emissão da nota fiscal e outros.

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1. O vencedor que descumprir quaisquer condições da presente SELEÇÃO ficará sujeito às penalidades abaixo descritas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do equipamento ou parte dele ou do serviço, respeitado o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o seu respectivo valor;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da Ordem de Compra dentro do prazo de validade da proposta; ou pela não entrega do equipamento

ou do serviço, no prazo estabelecido ou pela não assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido ou pela não prestação da assistência técnica nas condições avençadas ou descumprimento de quaisquer termos previstos no termo de referência;  
d) Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, em que se verificar a irregularidade, pela entrega do equipamento defeituosos e/ou fora das especificações exigidas no instrumento convocatório ou falha na prestação do serviço.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas pelo coordenador, sendo respeitados os prazos para o atesto, citados no Anexo I – Termo de Referência.

#### **15. DA FONTE DE RECURSOS:**

15.1. Projeto INOVA-AGRO MS: Plataforma de infraestrutura tecnológica e conectividade para garantir o

desenvolvimento de ações voltadas à capacitação técnica em agronegócio

15.2. Valor máximo de referência para a presente aquisição é de R\$ 2.930.216,84 (Dois milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos.).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Seleção de Fornecedores de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30 e de 13:00 às 16:30h na sede da FAPEC ou pelo telefone 67 99965-5263 ou pelo e-mail [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org).

16.2. O interessado poderá formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@fapec.org](mailto:licitacao@fapec.org) informando sempre o número correspondente do processo de seleção até a apresentação da proposta.

#### **17. DOS ANEXOS:**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Declaração de Nepotismo.

Campo Grande –Mato Grosso do Sul, 18 de março de 2026.

*Jeniffer Naiara de Lima Lopes*

Jeniffer Naiara de Lima Lopes (18 de março de 2026 14:05:36 EET)

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**

**Jeniffer Naiara de Lima Lopes**

*Diretora Administrativo e Financeiro Substituta*







# Minuta Edital Seleção Pública 01-2026

Relatório de auditoria final

2026-03-18

|                  |  |
|------------------|--|
| Criado em:       | 2026-03-18                                   |
| Por:             | Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)        |
| Status:          | Assinado                                     |
| ID da transação: | CBJCHBCAABAATe3sGCPe08Qi7sWt_a4MsNA6fyxPomDr |

## Histórico de "Minuta Edital Seleção Pública 01-2026"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)  
2026-03-18 - 17:31:59 GMT
-  Documento enviado por email para jeniffer.lopes@fapec.org para assinatura  
2026-03-18 - 17:32:05 GMT
-  Email visualizado por jeniffer.lopes@fapec.org  
2026-03-18 - 17:57:28 GMT
-  O signatário jeniffer.lopes@fapec.org inseriu o nome Jeniffer Naiara de Lima Lopes ao assinar  
2026-03-18 - 18:05:34 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Jeniffer Naiara de Lima Lopes (jeniffer.lopes@fapec.org)  
Data da assinatura: 2026-03-18 - 18:05:36 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.  
2026-03-18 - 18:05:36 GMT

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática listados no item 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos equipamentos visa atender ao *Contrato n 03/2023 - INOVA-AGRO MS: Plataforma de infraestrutura tecnológica e conectividade para garantir o desenvolvimento de ações voltadas à capacitação técnica em agronegócio*, Projeto 302, sob a coordenação do Prof. Luciano Gonda. Os equipamentos serão utilizados com o objetivo central de estabelecer uma robusta plataforma de infraestrutura tecnológica e conectividade, essencial para a capacitação técnica e o monitoramento avançado de ambientes rurais.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UNID |
|------|---|-----|------|
| 1    | <p><b>-iMac All-in-One Desktop Computer M4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela Retina 4,5K de 24 polegadas</li> <li>• Chip Apple M4</li> <li>• CPU de 10 núcleos</li> <li>• GPU de 10 núcleos</li> <li>• Memória: 16GB</li> <li>• Armazenamento: 512GB</li> <li>• Câmera Center Stage de 12MP com suporte para Desk View</li> <li>• Saída digital de vídeo Thunderbolt 4</li> <li>• Saída nativa DisplayPort via USB-C</li> <li>• Wi-Fi 6E (802.11ax)</li> <li>• Bluetooth 5.3</li> <li>• Magic Keyboard com Touch ID, Magic Mouse</li> <li>• AppleCare+ 3anos</li> </ul> | 01  | Unid |
| 2    | <p><b>Mac mini Desktop Computer com chip M4 Pro</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chip Apple M4 Pro</li> <li>• CPU de 10 núcleos com 4 núcleos de desempenho e 6 núcleos de eficiência</li> <li>• GPU de 10 núcleos</li> <li>• Memória: 24GB</li> <li>• Armazenamento: 512GB</li> </ul>  | 01  | Unid |

|   |   |    |      |
|---|---|----|------|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saída digital de vídeo Thunderbolt 4</li> <li>• Suporte para saída nativa DisplayPort 1.4 via USB-C</li> <li>• Wi-Fi 6E (802.11ax)3</li> <li>• Bluetooth 5.3</li> <li>• Ethernet</li> <li>• AppleCare+ 3anos</li> </ul>  |    |      |
| 3 | <p><b>MacBook Pro com M4 Max</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display Liquid Retina XDR de 16,2 polegadas</li> <li>• Chip Apple M4 Max</li> <li>• CPU de 14 núcleos com 10 núcleos de desempenho e 4 núcleos de eficiência</li> <li>• GPU de 32 núcleos</li> <li>• Memória: 36GB</li> <li>• Armazenamento: 1TB</li> <li>• Câmera Center Stage de 12MP com suporte para Desk View</li> <li>• Slot para cartão SDXC</li> <li>• Saída digital de vídeo Thunderbolt 5</li> <li>• Saída digital de vídeo HDMI</li> <li>• Wi-Fi 6E (802.11ax)8</li> <li>• Bluetooth 5.3</li> <li>• Teclado Mágico Retroiluminado</li> <li>• AppleCare+ 3anos</li> </ul> | 02 | Unid |
| 4 | <p><b>HP ZGX G1n - NVIDIA GB10</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HP ZGX G1n - NVIDIA GB10</li> <li>• Processor NVIDIA® GB10 Grace Blackwell Superchip</li> <li>• Grace Blackwell Superchip Chip -DGX OS - NVIDIA Graphics</li> <li>• Memory 128GB LPDDR5X</li> <li>• Storage 4 TB, SSD</li> <li>• Service Basic Onsite Service after remote diagnosis with Hardware-Only Support 12Months</li> <li>• Hardware Support Services: 12 Month(s)</li> </ul>   | 02 | Unid |
| 5 | <p><b>APC NETSHELTER RACK PDU ADVANCE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• APC NETSHELTER RACK PDU ADVANCED GEN 2, METERED, 3PHASE, 22.1KW 400V 32A OR 17.3KW 415V 30A, 530P6, 48 OUTLET</li> </ul>   | 06 | Unid |
| 6 | <p><b>Kaytus KR2280-E2   CPU node virtualization</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• AMD_9755_EPYC_2.70Ghz_128C_2T_500W*2</li> <li>• MEM_96G_DDR5-6400MHz*24</li> <li>• OS Storage_960G_M2_PCIE*2</li> <li>• Data Storage_1.92T_U.2*1</li> <li>• RAID SAS_WY_PM8252-M2_2R1_16G_PCIE4*1</li> <li>• NIC_400G_MCX75310AAS_LC_PCIEx16_XR*1</li> <li>• Power_1600W_Titanium_220VAC*2</li> <li>• PowerCord_0.8m_C14_C13*2</li> <li>• RAIL_Rail_Combos_EN*1</li> </ul>  | 1  | Unid |

|   |   |   |      |
|---|---|---|------|
|   |   |   |      |
| 7 | <p><b>PowerEdge R770 - GPU Node 1   GPUs (2 x Nvidia H200 por servidor)</b></p> <p>PowerEdge R770 Server 1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2.5" Chassis with up to 24 Drives (16 SAS4/SATA + 8 NVMe Direct), Front PERC 12 (H965i) - 1</b></li> <li>• <b>Intel® Xeon® 6 Performance 6760P 2.2G, 64C/128T, 24GT/s, 320M Cache, Turbo, (330W) DDR5-6400 - 2</b></li> <li>• Heatsink for 2 CPU with GPU Configuration (CPU greater than 250W) - 1</li> <li>• <b>64GB RDIMM, 6400MT/s, Dual Rank - 8</b></li> <li>• No RAID for HDDs/SSDs (Mixed Drive Types Allowed) - 1</li> <li>• PERC H965i Controller, Front, DC-MHS - 1</li> <li>• <b>3.84TB Data Center NVMe Read Intensive AG Drive U2 with Carrier - 2</b></li> <li>• <b>BOSS N1 controller card + with 2 M.2 480GB (RAID 1) - 1</b></li> <li>• PowerEdge 2U High Performance Platinum Fan - 1</li> <li>• Dual Redundant (1+1), Hot-Plug MHS PSU, 3200W 277VAC or 260-400VDC ONLY, Titanium - 1</li> <li>• Riser Config 6-2, Rear FH, Rear 2x16 FH (G5), 1x8/1x16 OCP (G5), 2nd OCP x16 (G5), 2x16 DWFL (G5) - 1</li> <li>• PowerEdge R770 Motherboard for RTS1.2, DAO - 1</li> <li>• <b>Broadcom 57414 10/25GbE Quad Port SFP28, OCP NIC 3.0 - 1</b></li> <li>• <b>NVIDIA H200 NVL, PCIe, 450W for R-series, 600W for XE Servers, 141GB Passive, DW Full Height GPU - 2</b></li> <li>• PowerEdge 2U Standard Bezel - 1</li> <li>• iDRAC10, Core 17G - 1</li> <li>• iDRAC Legacy Password for OCP cards - 1</li> <li>• ReadyRails Sliding Rails with Cable Management Arm - 1</li> </ul> | 1 | Unid |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>ProSupport Next Business Day Onsite Service After Problem<br/>Diagnosis 5 Years - 1</li> </ul> |  |  |
|--|---|--|--|

#### 4. DESCRITIVO

##### 4.1 ITEM 6

##### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. A Altura máxima de 2U (duas unidades de rack) com até 12 baias LFF ou 24 baias SFF, ou 4U para 24 baias LFF;
- 1.2. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção dos discos, com chave e display ou leds para exibição de alertas;
- 1.3. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com pelo menos 6 (seis) ventiladores internos;
- 1.4. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

##### 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes redundantes (1+1) hot-plug, com potência mínima igual ou superior a 1100 watts, possuindo tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com certificação 80Plus Platinum ou superior, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes.
- 2.2. Deve ser fornecido no mínimo dois cabos de alimentação por fonte, compatível com o conector elétrico da respectiva fonte (IEC C13 ou C14 ou IEC C20), com comprimento mínimo de 0.8 m;

##### 3. PROCESSADOR

- 3.1. Equipado com pelo menos 2 (dois) processadores de arquitetura x86, com um total de 128 (cento e vinte e oito) núcleos cada um, tendo sido lançado a partir da metade do ano de 2023;
- 3.2. Memória cache compatível com processadores de classe HPC/AI ofertados;
- 3.3. Frequência base compatível com processadores de classe HPC/AI, priorizando desempenho por núcleo e por watt;
- 3.4. Deve suportar conjunto de instruções vetoriais avançadas para computação de alto desempenho (HPC), tais como AVX2 e FMA, ou conjunto equivalente;

3.5. Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4800 MHz, oferecendo no mínimo 24 (vinte e quatro) canais de memória;

#### 4. MEMÓRIA RAM

4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4800MHz;

4.2. Possuir pelo menos 1 TB de memória;

#### 5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

5.1. Plataforma homologada e certificada pelo fabricante do processador;

5.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots PCI Express 5.0 ou superior e um slot OCP;

5.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços;

#### 6. CONTROLADORA DE VIDEO

6.1. Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe);

6.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB;

6.3. Resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior;

#### 7. BIOS E SEGURANÇA

7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovar junto a proposta de preços;

7.2. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

7.3. Deve ser atualizável por software e as atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.

7.4. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

7.5. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão;

## 8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 8.1. Deverá ser fornecido com: três portas USB, sendo uma frontal e duas traseiras, pelo menos 1 (uma) porta externa deverá ser na versão 3.0 ou superior;
- 8.2. (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte frontal ou traseira do gabinete;
- 8.3. (uma) porta USB, micro-USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência, não sendo uma das portas solicitadas anteriormente;

## 9. INTERFACE DE REDE

- 9.1. O servidor deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede de alta velocidade com largura de banda mínima de 25 Gb/s, fornecida em adaptador PCI Express x16, padrão Full Height, compatível com PCI Express Gen5 ou superior;
- 9.2. A interface de rede deverá suportar padrão Ethernet 400 GbE, utilizando portas ópticas QSFP112 ou equivalentes, permitindo a utilização de cabos ópticos ou cabos DAC/AOC compatíveis com o padrão ofertado;
- 9.3. O adaptador de rede deverá ser capaz de operar em modo Ethernet de alta velocidade para ambientes de HPC, Inteligência Artificial ou computação de alto desempenho, com suporte a funcionalidades avançadas de aceleração de rede;
- 9.4. A interface de rede deverá possuir drivers e firmware compatíveis com sistemas operacionais Linux modernos, incluindo suporte para Ubuntu 24.04 ou superior.
- 9.5. O adaptador de rede deverá ser fornecido instalado de fábrica no servidor, devidamente homologado pelo fabricante do equipamento ofertado;

## 10. CONTROLADORA RAID

- 10.1. Controladora RAID ou HBA compatível com SAS 12 Gb/s e SATA 6 Gb/s, suportando RAID 0,1,5,6,10,50 e 60, podendo ser sem cache, desde que os níveis RAID sejam implementados por hardware;

## 11. DISCOS

- 11.1. O servidor deverá ser fornecido com, no mínimo, 1 (um) drive SSD NVMe hot-plug de capacidade mínima individual de 1.92 TB cada;
- 11.2. Os discos deverão ser instalados internamente ao gabinete do servidor, não sendo aceitos discos em gabinetes externos;
- 11.3. Os discos deverão ser compatíveis com a controladora RAID ofertada e suportar operação contínua em ambiente corporativo/datacenter;

## 12. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL

12.1. Deverá ser fornecido com, pelo menos, 4 (quatro) discos SSD NVMe padrão read intensive com capacidade mínima de 960 GB cada, configurados em RAID 1 com controladora dedicada e exclusiva.

12.2. Estes discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e ou hyper convergência;

12.3. Não serão aceitas soluções baseadas em cartão SD ou similar;

## 13. SISTEMA OPERACIONAL

13.1. O servidor será fornecido sem sistema operacional pré-instalado, porém plenamente compatível e certificado para Ubuntu 24.04 ou superior;

## 14. COMPATIBILIDADE

14.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta;

14.2. Compatível com Ubuntu 24.04 e pelo menos um dos seguintes: RHEL 9, Windows Server 2022 ou VMware ESXi 8;

## 15. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

15.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software, possuindo interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico permitindo o monitoramento remoto através de console virtual via interface HTML5, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

15.2. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

15.3. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

15.4. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

15.5. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

15.6. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

15.7. Permitir realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

15.8. Permitir o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento independente de sistema operacional;

15.9. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

15.10. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;

15.11. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia de fábrica do equipamento;

## 4.2 ITEM 7

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. A solução deverá permitir escalabilidade horizontal futura mediante adição de novos servidores, não sendo exigida, neste momento, a contratação de hardware adicional para interconexão entre nós;

1.1. O servidor deve ser da mesma marca do fabricante das GPUs ou de parceiro tipo OEM do fabricante das GPUs, devidamente homologado para as placas ofertadas;

### 2. GABINETE

2.1. Com altura máxima de até 2U (duas unidades de rack);

2.2. Deve possuir no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos NVMe;

2.3. As baias devem ser hot-plug;

2.4. Deverá ser entregue junto com o servidor, trilhos deslizantes para fixação para rack;

2.5. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com ventiladores internos, que suporte a configuração ofertada, inclusive com as GPUs instaladas;

### 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.1. O servidor deverá ser equipado com fontes redundantes hot-plug, em quantidade compatível com a configuração ofertada, suportando arquitetura N+1 ou superior;

3.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

3.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, com no mínimo 3200W 260-400V, na categoria TITANIUM ou superior;

3.4. Deverá acompanhar um cabo de alimentação padrão IEC C19-C20, com corrente de no mínimo 16 A (ou superior), e comprimento mínimo de 1.8m, para cada fonte de alimentação fornecida;

### 4. PROCESSADOR

- 4.1. Equipado com pelo menos 2 (dois) processadores de no mínimo 64 (sessenta e quatro) núcleos cada, com arquitetura x86;
- 4.2. Processador com lançamento na metade do ano 2023 ou posteriormente, com suporte a instruções AVX-512;
- 4.3. Frequência base compatível com processadores de classe HPC/AI, priorizando desempenho por núcleo e por watt;
- 4.4. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 5200 MHz;
- 4.5. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 24 GT/s;
- 4.6. Memória cache compatível com processadores de classe HPC/AI ofertados;

## 5. MEMÓRIA RAM

- 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade compatível com o processador ofertado;
- 5.2. Deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots de memória DIMM;
- 5.3. Possuir pelo menos 512 GB de memória;

## 6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- 6.1. Plataforma homologada e certificada pelo fabricante do processador;
- 6.2. Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI Express Gen5 para instalação de placas e/ou DPUs, na parte frontal ou traseira do servidor, bem como uma slot OCP;
- 6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços;
- 6.4. Controladora de vídeo do tipo onboard (integrado na placa mãe), com no mínimo 16 MB;

## 7. GPUS

- 7.1. Deve ser fornecido com 2 (duas) GPUs NVIDIA H200 NVL, ou modelos NVIDIA de geração posterior com desempenho igual ou superior, cada uma com, no mínimo, 141 GB de memória, com interconexão NVLink de alta velocidade (GPU-to-GPU);

7.2. Essas GPUs devem possuir SKU/Part number do fabricante do servidor, vir instaladas de fábrica, e possuir o mesmo tempo de garantia de fábrica ofertado, não sendo aceito adaptações;

7.3. Cada GPU deverá apresentar desempenho computacional mínimo de: FP8 Tensor: 3340 TFLOPS, FP16 Tensor: 1670 TFLOPS, FP32: 60 TFLOPS, FP64: 30 TFLOPS;

## 8. BIOS E SEGURANÇA

8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovar junto a proposta de preços;

8.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou similar.

8.3. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

8.4. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão;

## 9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

9.1. Deverá ser fornecido com ao menos três portas USB. Pelo menos 1 (uma) porta deverá ser na versão 3.0 ou superior;

9.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) na parte frontal ou traseira do gabinete;

9.3. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante;

## 10. INTERFACE DE REDE

10.1. Possuir 1 (uma) interface de rede Ethernet de no mínimo 25 GbE, fornecida em adaptador OCP 3.0 ou em adaptador PCI Express, que permita o uso de cabos DAC e/ou cabos breakout;

## 11. DISCOS

11.1. Servidor deverá ser fornecido com 2 (dois) drives SSD NVMe hot-plug de no mínimo 3.84 TB;

11.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

## 12. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL

12.1. Deverá ser fornecido 2 discos SSD NVMe padrão read intensive, hot-swap;

12.2. Capacidade mínima de 480 GB cada;

12.3. Deve suportar RAID 1 por meio de controladora dedicada ou recursos nativos do servidor;

12.4. Estes discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e ou Hyper convergência;

12.5. Não será aceita soluções baseadas em cartão SD ou similar;

### 13. SISTEMA OPERACIONAL

13.1. O servidor será fornecido sem sistema operacional pré-instalado, porém plenamente compatível e certificado para Ubuntu 24.04 ou superior;

### 14. COMPATIBILIDADE

14.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta;

14.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu 24.04 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) do Ubuntu no link: <https://ubuntu.com/certified>;

### 15. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

15.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software, possuindo interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico permitindo o monitoramento remoto através de console virtual via interface HTML5, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

15.2. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

15.3. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

15.4. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

15.5. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

15.6. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

15.7. Permitir realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

15.8. Permitir o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento independente de sistema operacional;

15.9. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

15.10. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;

15.11. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento;

15.12. Deve permitir o inventário e monitoramento de GPUs;

## 16. CERTIFICADOS

16.1. Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368-1 (OU EQUIVALENTE), Energy Star, Inmetro e ROHS;

16.2. O fabricante do equipamento deverá constar na lista pública do TSANET (<https://www.tsanet.org/members>) em nível Elite;

16.3. O fabricante do equipamento deve ser membro na condição de BOARD do Distributed Management Task Force (DMTF), devendo constar no site - <https://www.dmtf.org/about/list>;

16.4. O fabricante do equipamento deve ser membro na condição de PROMOTER do Grupo Unified Extensible Firmware Interface Forum (UEFI) - devendo constar no site - <https://uefi.org/members>;

## 17. OUTROS

17.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento e os serviços exigidos;

17.2. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

17.3. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da licitante;

17.4. Deverá ser indicado na proposta final o SKU ou partnumber pelo menos dos seguintes itens: Chassi, processadores, memórias, armazenamento, controladora de discos, interfaces de rede, fonte, interface de gerenciamento, serviço de garantia, trilhos, sob pena de desclassificação;

17.5. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

17.6. Atendimento pelo fabricante ou por parceiros certificados e autorizados;

17.7. O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceitas adaptações do licitante. Apresentar juntamente com a proposta final comprovação emitida pelo fabricante do equipamento atestando a garantia total do equipamento e componentes ofertados para o certame.

## 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Av. Sen. Filinto Muller, Nº 1555, Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070900

## 6. Garantia

A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral para todos os equipamentos objeto da contratação, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica oficialmente autorizada, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de peças defeituosas, mão de obra especializada, suporte técnico, bem como todas as despesas relacionadas ao transporte, logística reversa e demais custos necessários à execução da garantia.

Para os equipamentos constantes dos Itens 01 (iMac All-in-One Desktop Computer M4), 02 (Mac mini Desktop Computer com chip M4 Pro) e 03 (MacBook Pro com M4 Max), deverá ser assegurada garantia do fabricante na modalidade AppleCare, pelo prazo de 03 (três) anos, contemplando suporte técnico oficial, reparo em rede autorizada e substituição de componentes defeituosos com utilização de peças originais, conforme políticas do fabricante.

Para o equipamento constante do Item 04 (HP ZGX G1n – NVIDIA GB10), deverá ser fornecida garantia de hardware do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contemplando suporte técnico e cobertura de peças e mão de obra conforme os serviços de Hardware Support Services disponibilizados pelo fabricante.

Para o equipamento constante do Item 05 (APC NetShelter Rack PDU Advance), deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo reparo ou substituição do equipamento por meio do fabricante ou representante autorizado.

Para o equipamento constante do Item 06 (Kaytus KR2280-E2 – CPU Node Virtualization), deverá ser assegurada garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, abrangendo suporte técnico, substituição de componentes defeituosos e cobertura integral de peças e mão de obra necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Para o equipamento constante do Item 07 (PowerEdge R770 – GPU Node), deverá ser assegurada garantia do fabricante na modalidade Dell ProSupport, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com atendimento técnico Next Business Day (NBD) após diagnóstico remoto, incluindo suporte técnico corporativo, atendimento presencial quando necessário e cobertura integral de peças e serviços durante todo o período de vigência da garantia.

A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica oficialmente credenciada, não sendo aceita garantia exclusivamente fornecida pelo revendedor ou fornecedor sem

vínculo formal com o fabricante. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, documentação comprobatória da garantia contendo o prazo de cobertura, modalidade do suporte e os canais oficiais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

## 7. Outros

### Condições gerais

7.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, dever apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento e os serviços exigidos;

7.2. Todos os equipamentos e softwares a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, pelo fabricante, sem fim de vida (end-of-sale) e fim de suporte (end-of-support) definido.

7.3. Ser fornecido com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados, já utilizados anteriormente, ou mesmo modificados pela licitante.

7.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os seus itens e acessórios necessários para a sua perfeita ativação e funcionamento.

7.5. As atualizações de versões dos softwares dos equipamentos deverão estar disponíveis durante todo o período de garantia e/ou subscrição, para download no site oficial do fabricante, de forma aberta e/ou mediante ao fornecimento de senha de acesso de uso exclusivo da contratante.

7.6. Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware, software, conectividade, etc.) descritos nesta especificação técnica deverão estar plenamente implementados, licenciados e funcionais nas versões correntes dos produtos oferecidos por toda vigência da garantia contratada.

7.7. Para efeito de comprovação de características técnicas, deverão ser fornecidos documentos e/ou endereços de sítios internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo vetada a possibilidade de comprovação global mediante o fornecimento de declaração do fabricante.

7.8. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

7.9. Todos os itens devem ser novos, se uso anterior, reforma ou reconicionamento.

7.10. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da licitante.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 17 de março de 2026.

[alexandre.macedo@fapec.org](mailto:alexandre.macedo@fapec.org)



D4Sign  
Assinado

Alexandre Gomes de Macedo  
Coordenador de Monitoramento

## Minuta TR GONDA pdf

Código do documento 7a8e5434-78be-4736-a9db-01513a41862d



## Assinaturas



Alexandre Gomes de Macedo  
alexandre.macedo@fapec.org  
Assinou



## Eventos do documento

### 19 Mar 2026, 08:23:36

Documento 7a8e5434-78be-4736-a9db-01513a41862d **criado** por ALEXANDRE GOMES DE MACEDO (3e3abfc2-70b2-4d76-b304-da9e515a833a). Email:alexandre.macedo@fapec.org. - DATE\_ATOM: 2026-03-19T08:23:36-03:00

### 19 Mar 2026, 08:25:09

Substituição de Arquivo: alexandre.macedo@fapec.org enviou uma nova versão para o documento "Minuta TR GONDA pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE\_ATOM: 2026-03-19T08:25:09-03:00

### 19 Mar 2026, 08:26:28

Assinaturas **iniciadas** por ALEXANDRE GOMES DE MACEDO (3e3abfc2-70b2-4d76-b304-da9e515a833a). Email: alexandre.macedo@fapec.org. - DATE\_ATOM: 2026-03-19T08:26:28-03:00

### 19 Mar 2026, 08:26:56

ALEXANDRE GOMES DE MACEDO **Assinou** (3e3abfc2-70b2-4d76-b304-da9e515a833a) - Email: alexandre.macedo@fapec.org - IP: 179.182.54.251 (179.182.54.251 porta: 40000) - Documento de identificação informado: 114.786.844-10 - DATE\_ATOM: 2026-03-19T08:26:56-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):259a1ad4b55b9e41f5d81b91edce29057f86d46632848e2b070e9df188c10a71

(SHA512):e7d79a6741c2ca6ca219812eb5fdee67438618567246d3def543ec55b512d23be56dda44f4cee4a31d1f6dd3929a8b7786c218ada6d27408cd136a842252e4c9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2025

#### CONTRATANTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.513.690/0001-50 situada na Avenida Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Santa Dorotheia, Campo Grande/MS, CEP 79004-000, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX.

#### CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e equipamentos de informática, incluindo instalação, para atendimento ao Projeto INOVA-AGRO MS: Plataforma de infraestrutura tecnológica e conectividade para garantir o desenvolvimento de ações voltadas à capacitação técnica em agronegócio, conforme Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento dos bens e serviços será coordenado e fiscalizado pelo Prof. Luciano Gonda (UFMS). A entrega, instalação e configuração ocorrerão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE deverá fornecer informações necessárias, efetuar pagamentos após atesto, e fiscalizar a execução. O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer equipamentos conforme o processo de compras, cumprir legislação aplicável, garantir qualidade, substituir itens defeituosos e responsabilizar-se por encargos e danos decorrentes da execução.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

O valor total do contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais). O pagamento será realizado após entrega, instalação e atesto do coordenador do projeto, mediante apresentação da documentação fiscal exigida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de 90 dias corridos. A garantia e manutenção terão vigência de até 3 anos conforme fabricante. A vigência contratual será de 180 dias, prorrogável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, atraso injustificado, paralisação sem causa, falência ou alterações societárias prejudiciais, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

O(A) CONTRATADO(A) deverá garantir sigilo das informações, substituir equipamentos defeituosos e prestar suporte técnico com garantia conforme Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso ou irregularidades na execução, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DO COMPLIANCE**

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a cumprir a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), a Lei 9.613/98 e o Código de Ética da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter sigilo das informações e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato está vinculado aos recursos financeiros do Projeto 302, podendo ser rescindido em caso de ausência de repasse financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A). O presente instrumento não gera vínculo empregatício entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir conflitos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Contratante  
Jeniffer Naira de Lima Lopes  
Diretora Administrativa Financeira Substituta

Contratado(a)  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

#### Esta declaração deverá ser em papel timbrado do licitante

Em atendimento as determinações da Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, que acresceu dispositivos à Lei 8.958/94, na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta lei, a FAPEC deverá observar os preceitos do nepotismo.

Para tanto:

Eu \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Sócio proprietário e ou representante legal da empresa **xxxxxx**, CNPJ nº  
**xxxxxxxxxxxx**

#### Declaro, sob as penas da Lei que:

Não sou proprietário, sócio ou cotista o dirigente da FAPEC, servidor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente da FAPEC ou de servidor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no processo de compras 27767/2025

Sou proprietário, sócio ou cotista o dirigente da FCO, servidor da Universidade Federal de Minas Gerais e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente da FCO ou de servidor da Universidade Federal de Minas Gerais no processo de compras Nº 000.099/2026.

o Grau de parentesco/lotação do servidor:

\_\_\_\_\_

Por fim, informo que estou ciente de que respondo pessoal, civil e penalmente pelas informações prestadas acima.

Campo Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Assinatura**